



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000720250506000148



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde - SEMSA
Prefeitura Municipal Rurópolis



Data
12/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rurópolis enfrenta uma situação crítica em relação ao transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD). A demanda por deslocamento aumentou significativamente, e a atual capacidade da administração para fornecer meios de transporte adequados é insuficiente. Isso ocorre em um contexto onde a estrutura de transporte existente não é capaz de suprir a necessidade crescente de viagens para cidades como Itaituba, Santarém e Belém, onde tratamentos específicos são realizados. A insuficiência de recursos disponíveis para atender a esta demanda crescente tem gerado impactos diretos na saúde pública municipal, afetando negativamente o interesse coletivo, conforme fundamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e sociais causados pela falta de transporte adequado para o TFD são profundos. Sem esta contratação, os serviços de saúde podem ser interrompidos ou prestados de forma ineficiente, impossibilitando o acesso dos pacientes a tratamentos necessários, comprometendo assim a continuidade do cuidado à saúde e potencialmente colocando vidas em risco. Além disso, a sobrecarga financeira sobre as famílias que necessitam custear deslocamentos por conta própria pode ser insustentável, levando a um aumento na desigualdade social e ao não cumprimento de metas de saúde essenciais à qualidade de vida da população local.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem garantir a continuidade dos serviços de saúde pública, melhorar a eficiência no transporte de pacientes, e assegurar que os deslocamentos ocorram em tempo oportuno e de forma economicamente viável. Esses objetivos estão alinhados com os objetivos estratégicos da administração local, de proporcionar serviços públicos eficientes e adequados às necessidades da população. A vinculação com instrumentos de planejamento institucional, quando disponíveis, reforça a necessidade de uma solução estruturada e coordenada, garantido que o interesse público prevaleça.





Conclui-se que a contratação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens terrestres é imprescindível para solucionar a deficiência de transporte para tratamento fora do domicílio e para alcançar os objetivos institucionais de saúde pública da administração. Esta medida reflete a ação planejada e eficiente, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, particularmente os artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, garantindo que as necessidades da população de Rurópolis sejam adequadamente atendidas.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	Brenda Taylany Lima Fernandes

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação do serviço de fornecimento de bilhetes de passagens terrestres tem como objetivo atender aos pacientes do município de Rurópolis que necessitam de deslocamento para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), garantindo acesso a cuidados médicos especializados em localidades como Itaituba, Santarém, e Belém, em conformidade com o interesse público e objetivos estratégicos de saúde pública local. Tal demanda é fundamental para assegurar que a população tenha continuidade no tratamento médico, evitando agravamento de quadros clínicos e custos hospitalares adicionais, demonstrando a importância operacional e social da iniciativa.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho, em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, consistem na exigência de que o serviço contratualizado seja capaz de garantir as viagens de forma segura, pontual e com conforto básico necessário para os pacientes, considerando o perfil vulnerável dos usuários. Tais exigências devem contemplar, ainda, a adequação das condições dos veículos quanto à manutenção, segurança, e limpeza, assegurando conformidade com normas regulamentares. A exigência de um serviço de suporte técnico ou garantia não é explicitada, subentendendo-se que os fornecedores devem garantir a qualidade contínua do serviço.

A adoção de um catálogo eletrônico de padronização não se aplica, visto a ausência de itens comparáveis que atendam às especificações peculiares do serviço de transporte terrestre organizado para pacientes do TFD, conforme identificado no levantamento inicial. A vedação de indicação de marcas ou modelos é respeitada, conforme o princípio da competitividade, com flexibilidade apenas na aceitação de características técnicas essenciais comprovadamente necessárias.

Este objeto de contratação não se caracteriza como bem de luxo, assim, enquadra-se nas diretrizes do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, combinadas com os padrões de economicidade e eficiência requeridos. A entrega eficiente dos serviços é esperada para atender a demanda contínua, evitando insuficiência de insumos e custos administrativos elevados, estimados em cerca de R\$ 5.000,00 para fins de tramitação e gestão, considerando a importância de não onerar desnecessariamente o processo administrativo.





Os critérios de sustentabilidade, em harmonia com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não são aplicáveis de modo expresso à presente contratação pela predominância dos fatores sociais relacionados à demanda e natureza do serviço. Contudo, os fornecedores devem minimizar o impacto ambiental sempre que possível, como, por exemplo, empregando veículos com menor emissão de poluentes no transporte.

Por fim, os requisitos mencionados direcionarão o levantamento de mercado, definindo a capacidade dos potenciais fornecedores de atender as condições técnicas e operacionais estabelecidas. Esta etapa é essencial para validar a adequação da oferta com a demanda do DFD, viabilizando uma contratação vantajosa conforme os preceitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e solidificando a base para a escolha da solução mais eficaz e eficiente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, analisou-se a seção "Descrição da Necessidade da Contratação", que indica a aquisição de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens terrestres para o deslocamento de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em outras localidades. A natureza do objeto é, portanto, a prestação de serviços.

Durante a pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores prestadores de serviços de transporte rodoviário, resultando em uma faixa de preços variando entre R\$ 70,00 e R\$ 550,00 dependendo da rota especificada. Os prazos de fornecimento são geralmente imediatos, com capacidade de entrega de bilhetes no momento da solicitação. Análises de contratações similares realizadas por outros órgãos, como os das cidades vizinhas, mostraram valores e condições de aquisição similares, com modelos de contratação via pregão eletrônico. Informações adicionais foram obtidas de fontes públicas confiáveis, como os painéis de preços do Comprasnet, confirmando a competitividade e contemporaneidade dos preços levantados. Inovações como a emissão de bilhetes eletrônicos e a utilização de plataformas de venda online foram identificadas como métodos eficazes e sustentáveis.

A análise comparativa revelou que a alternativa mais vantajosa consiste na contratação por meio de pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa abordagem é vantajosa em termos de custo total de propriedade, devido aos preços competitivos e à flexibilidade no atendimento a variações de demanda. A viabilidade operacional é assegurada pela ampla disponibilidade de fornecedores que atendem as rotas requeridas, além de facilidades como a emissão eletrônica de bilhetes, que garante continuidade e facilidade de gestão. A sustentabilidade é também favorecida, dado que a utilização de bilhetes eletrônicos reduz o consumo de papel.

Recomenda-se a abordagem por meio de pregão eletrônico com SRP, fundamentada





no levantamento de mercado, assegurando competitividade e transparência, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem não antecipa a modalidade de licitação, mas destaca a solução mais alinhada aos interesses públicos, com eficiência e economicidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de passagens terrestres em regime de fornecimento de bilhetes para atender ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do município de Rurópolis, garantindo o transporte adequado de pacientes e, quando necessário, de seus acompanhantes para as cidades de Itaituba, Santarém e Belém. Esta contratação destina-se a solucionar a necessidade essencial de deslocamento para tratamentos médicos não disponíveis localmente, evitando riscos à saúde dos pacientes devido a atrasos ou falta de atendimento e aliviando o ônus financeiro das famílias necessitadas. Alinhada aos requisitos previamente definidos e fundamentada no levantamento de mercado, a solução abrange a aquisição sistematizada e contínua desses bilhetes, assegurando disponibilidade, qualidade e eficiência no transporte.

O fornecimento dos bilhetes será realizado mediante o sistema de registro de preços, com modalidade de Pregão Eletrônico, promovendo competitividade e transparência na seleção de fornecedores. Os elementos a serem contratados incluem passagens para seis rotas diferentes entre Rurópolis e as cidades de Itaituba, Santarém e Belém, tanto na ida quanto na volta. A integração dos serviços contratados com o funcionamento administrativo da prefeitura assegurará a gestão eficiente do programa, garantindo que os elementos necessários para atingir os resultados esperados estejam plenamente disponíveis e operacionais. Esta solução também proporciona flexibilidade e controle sobre o uso dos recursos públicos, respeitando os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a solução proposta atende integralmente à necessidade de deslocamento dos pacientes do TFD, maximiza os resultados esperados em termos de acesso contínuo e seguro aos tratamentos, está alinhada aos objetivos e princípios da contratação pública, conforme articulado na legislação vigente, e se baseia em dados claros e fundamentados no ETP. Além disso, representa a alternativa mais tecnicamente adequada para atender ao interesse público, fortalecendo a saúde pública municipal de Rurópolis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Passagem terrestre – Rodoviária, destinada ao Programa de tratamento Fora do Domicílio – TFD. Rurópolis/Itaituba	6.000,000	Unidade
2	Passagem terrestre – Rodoviária, destinada ao Programa de tratamento Fora do Domicílio – TFD. Itaituba/Rurópolis.	6.000,000	Unidade
3	Passagem terrestre – Rodoviária, destinada ao Programa de tratamento Fora do Domicílio – TFD. Rurópolis/Santarém.	3.000,000	Unidade
4	Passagem terrestre – Rodoviária, destinada ao Programa de tratamento Fora do Domicílio – TFD. Santarém/Rurópolis	3.000,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 533-922-656
PÁGINA: 4 DE 12 - MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS - CNPJ: 10.222.297/0001-93





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	Passagem terrestre – Rodoviária destinada ao Programa de tratamento Fora do Domicílio – TFD. Rurópolis/Belém	400,000	Unidade
6	Passagem terrestre – Rodoviária, destinada ao Programa de tratamento Fora do Domicílio – TFD. Belém/Rurópolis.	400,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Passagem terrestre – Rodoviária, destinada ao Programa de tratamento Fora do Domicílio – TFD. Rurópolis/Itaituba	6.000,000	Unidade	72,67	436.020,00
2	Passagem terrestre – Rodoviária, destinada ao Programa de tratamento Fora do Domicílio – TFD. Itaituba/Rurópolis.	6.000,000	Unidade	74,33	445.980,00
3	Passagem terrestre – Rodoviária, destinada ao Programa de tratamento Fora do Domicílio – TFD. Rurópolis/Santarém.	3.000,000	Unidade	71,00	213.000,00
4	Passagem terrestre – Rodoviária, destinada ao Programa de tratamento Fora do Domicílio – TFD. Santarém/Rurópolis	3.000,000	Unidade	70,73	212.190,00
5	Passagem terrestre – Rodoviária destinada ao Programa de tratamento Fora do Domicílio – TFD. Rurópolis/Belém	400,000	Unidade	540,30	216.120,00
6	Passagem terrestre – Rodoviária, destinada ao Programa de tratamento Fora do Domicílio – TFD. Belém/Rurópolis.	400,000	Unidade	492,83	197.132,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.720.442,00 (um milhão, setecentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Ao examinar a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, considera-se que o fornecimento de passagens terrestres para o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) abrange rotas com características diversas, sugerindo que a divisão por trechos possa ser tecnicamente viável, proporcionando eficiência e economicidade conforme o art. 5º.

A avaliação do objeto indica que é possível a divisão por itens, pois o processo administrativo orienta para a contratação por itens. O mercado dispõe de fornecedores especializados para diferentes rotas, o que possibilita maior competitividade (art. 11) e o estabelecimento de requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação do objeto

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 533-922-656
PÁGINA: 5 DE 12 - MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS - CNPJ: 10.222.297/0001-93





pode facilitar o aproveitamento do mercado local, conforme verificado na pesquisa de mercado, e gerar ganhos logísticos que atendem às demandas dos diferentes setores envolvidos.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. Essa abordagem pode garantir economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e atender à padronização necessária. A consolidação da contratação reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade, proporcionando maior segurança em termos de integridade e eficiência administrativa.

A decisão sobre a forma de execução impacta significativamente a gestão e fiscalização. A execução consolidada simplifica o controle contratual e preserva a clareza na responsabilidade técnica. Embora o parcelamento pudesse aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, ele aumentaria a complexidade administrativa, especialmente considerando a capacidade institucional existente. Assim, os princípios de eficiência conforme o art. 5º seriam mais bem atendidos com uma execução integral.

A recomendação técnica é pela execução integral como alternativa mais vantajosa à Administração. Esta abordagem está alinhada aos resultados pretendidos na seção 10 do ETP. Além disso, ela garante economicidade e competitividade, conforme demonstrado pelos princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A adoção da execução integral, respeitando os critérios do art. 40, oferece uma solução robusta e eficiente para a contratação e cumprimento dos objetivos administrativos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a ausência desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é justificada por demandas imprevistas, indicando a criticidade do atendimento contínuo e eficiente a pacientes do município de Rurópolis para Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Como medida corretiva, esta demanda será incluída na próxima revisão do PCA, além de implementação de gestão de riscos para evitar lacunas futuras, conforme o princípio da economicidade disposto no artigo 5º. Apesar da ausência atual no PCA, a contratação promove resultados vantajosos, assegurando competitividade e alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', demonstrando transparência e responsabilidade no planejamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação contemplam, inicialmente, a viabilização do transporte necessário para os pacientes de Rurópolis que buscam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), garantindo assim o acesso a serviços de saúde não disponíveis localmente e, portanto, alinhando-se ao princípio do interesse público destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O processo de contratação proposto visa





otimizar os recursos institucionais, promovendo economicidade e eficiência, elementos estes que encontram fundamento nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX.

A implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta um cenário de redução de custos operacionais por meio de um modelo de aquisição planejada e escalonada, resultando em menor impacto sobre os recursos financeiros ao diluir a gestão do fornecimento de bilhetes de passagens terrestres ao longo do período de vigência contratual. Dessa forma, espera-se um aproveitamento eficaz dos recursos financeiros, minimizando riscos de sobrecarga orçamentária e otimizando o fluxo de caixa municipal.

Conforme descrito na 'Solução como um Todo', a redução do retrabalho administrativo mediante padronização dos procedimentos e a utilização de um pregão eletrônico garantem um aumento significativo na eficiência processual, respaldando-se, desta forma, na diminuição das interrupções operacionais e na racionalização das tarefas dos servidores. A capacitação direcionada contribuirá para a otimização dos recursos humanos, proporcionando uma resposta mais rápida e eficaz às demandas por transporte, refletindo diretamente nos direitos dos cidadãos e no cumprimento do dever institucional do município.

O documento prevê ainda o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) como ferramenta de acompanhamento e avaliação da contratação, assegurando que os resultados sejam adequadamente monitorados e analisados. Dentre os indicadores quantificáveis, destaca-se o percentual de economia sobre o valor de referência inicial e a eventual redução das horas de trabalho interno relacionadas à execução e gestão contratuais, concretizando assim os ganhos estimados.

Assim, os resultados pretendidos deste processo não só justificam o dispêndio público mas promovem a eficiência no uso dos recursos, garantindo o alinhamento integral às necessidades identificadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. O compromisso com os objetivos institucionais de garantir o acesso universal aos serviços de saúde, como delineados no art. 11, são corroborados pela escolha da solução e pelos métodos de acompanhamento propostos, assegurando um impacto positivo e duradouro nos serviços de transporte de pacientes para TFD.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos dos resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando





tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise sobre a modalidade de contratação mais adequada para a aquisição de passagens terrestres, destinada ao deslocamento de pacientes no âmbito do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em Rurópolis, deve considerar tanto o Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto a contratação tradicional, com base em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos conforme a Lei nº 14.133/2021. A descrição da necessidade da contratação evidencia a natureza repetitiva e padronizada das aquisições, uma vez que o transporte de pacientes é uma demanda contínua e previsível. Este contexto alinha-se com a utilização do SRP, pela possibilidade de garantir economia de escala, preços predefinidos e redução de esforços administrativos através de compras compartilhadas.

Notadamente, o SRP apresenta-se como a solução ideal para necessidades recorrentes e com incerteza nos quantitativos exatos ao longo do tempo, o que é característico do deslocamento para tratamento médico, pois facilita a adaptação a variações de demanda e assegura a eficiência na administração de recursos. A comparação econômica entre o SRP e a contratação tradicional revela que a primeira promove economia pela compra em lote e flexibilização nos pedidos, enquanto a segunda pode ser vantajosa para demandas pontuais e fixas. No presente caso, a natureza contínua das viagens e a necessidade de agilidade e disponibilidade imediata de bilhetes são fatores que favorecem amplamente a escolha pelo SRP, alinhando-se ao planejamento e aos resultados pretendidos de forma otimizada.

Por outro lado, a contratação tradicional oferece segurança jurídica e gerencial para demandas específicas em que os requisitos são completamente predefinidos e imutáveis, mas neste cenário, a sua aplicação se revelaria limitada, dada a dinâmica dos agendamentos e deslocamentos variáveis dos pacientes. Considerando o planejamento institucional (ainda que sem um Plano de Contratação Anual identificado) e as diretrizes das arts. 5º, 11 e 82 da Lei nº 14.133/2021, o SRP proporciona uma base legal robusta para gerenciar contratualmente essas aquisições de modo mais efetivo, permitindo ajustes conforme a demanda de forma econômica e operacionalmente eficiente. Conclui-se que a adoção do SRP é a escolha mais adequada para atender ao interesse público, otimizar recursos e assegurar a efetividade agregada à regularidade operacional necessária para o deslocamento dos cidadãos de Rurópolis em tratamento médico.





13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de registro de preços para aquisição de passagens terrestres para atender ao Tratamento Fora de Domicílio no município de Rurópolis é uma decisão que deve se basear em uma análise criteriosa de critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, especificamente nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I. Neste contexto, o fornecimento contínuo de bilhetes de passagens terrestres é um serviço com características de simplicidade e natureza indivisível. Assim, a participação de consórcios pode ser considerada **incompatível** com a natureza do objeto da contratação, uma vez que não apresenta a complexidade técnica ou necessidade de especialidades múltiplas que justificariam o somatório de capacidades que um consórcio pode oferecer.

Além disso, o impacto de consórcios na gestão e fiscalização da execução contratual pode aumentar a complexidade administrativa, comprometendo a eficiência desejada. Conforme o Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade, um único fornecedor pode oferecer maior simplicidade e economicidade, atendendo de forma mais direta às necessidades descritas na contratação. A análise sobre a possibilidade de aumentar a capacidade financeira através de consórcios é minimizada por não se tratar de um projeto de alta complexidade técnica, como grandes obras ou serviços padronizados que exigiriam tal abordagem.

A participação consorciada implica na necessidade de compromisso de constituição do consórcio, escolha de uma empresa líder, e responsabilidade solidária entre as empresas, o que pode ser vedado se isso comprometer a segurança jurídica ou a isonomia entre os licitantes, conforme observado nas disposições legais pertinentes. Assim, é mais adequada a vedação da participação de consórcios para este processo, garantindo maior eficiência e economicidade, além de assegurar que o processo licitatório atenda ao interesse público de forma eficaz e alinhada aos resultados pretendidos. Esta fundamentação se baseia na análise técnica contida no ETP, priorizando os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para um planejamento eficaz do processo licitatório, conforme determina o inciso XI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A identificação de contratos que possuem objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta ajuda a Administração Pública a evitar redundâncias, economizar recursos e garantir que a execução ocorra de forma eficiente e coordenada. Ao considerar contratações que precisam ocorrer previamente ou que dependem da solução em questão, a Administração pode otimizar o uso de seus recursos e alinhar seus esforços para o alcance dos objetivos institucionais com economicidade e eficiência, como estabelecido no art. 5º da mesma lei.

No caso em análise, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que sejam diretamente relacionadas ao objeto em questão, ou seja, a aquisição de passagens terrestres para o deslocamento de pacientes do TFD. A análise das 'Descrição dos Requisitos da Contratação', 'Descrição da Solução como um Todo',





Estimativa das Quantidades, e Providências a Serem Adotadas indica que a modalidade de registro de preços para passagens terrestres atende de forma direta a uma necessidade específica e urgente da Prefeitura Municipal de Rurópolis, sem interdependência com outros contratos. Além disso, não se observam necessidades de ajustes ou transições com contratos atuais, uma vez que esta é uma demanda que surge agora, sem substituição de contratos semelhantes previamente existentes.

Diante do exposto, a ausência de contratações correlatas ou interdependências significativas é evidente, não exigindo alterações nos quantitativos, especificações técnicas ou na forma de contratar definidas previamente. A solução proposta é autossuficiente, capaz de atender a necessidade identificada de fornecimento de passagens terrestres para TFD, de maneira independente de infraestruturas ou serviços adicionais, garantindo, assim, um planejamento harmônico e eficiente sem sobrecarregar contratos ou infraestrutura existente, em consonância com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, não são necessários próximos passos específicos para a seção 'Providências a Serem Adotadas' relacionados a contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação para o fornecimento de bilhetes de passagens terrestres visando atender ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do serviço, como o consumo de combustíveis fósseis e a geração de emissões de carbono, são fatores a serem avaliados. Considerando a antecipação para assegurar a sustentabilidade, conforme os ditames do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, é crucial examinar soluções que promovam a redução de emissões, como a adoção de veículos mais eficientes e que atendam aos padrões de emissões reduzidas. A pesquisa de mercado e a demonstração da vantajosidade devem ser utilizadas para embasar a escolha de parceiros que já operam com iniciativas de menor impacto ambiental, promovendo um planejamento sustentável conforme o artigo 12.

Medidas específicas, como a seleção de fornecedores com frota moderna e menos poluente, que possuam selos de eficiência energética, ou incentivos ao uso de combustíveis alternativos e insumos de menor impacto, serão consideradas. Estas ações ajudam a equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, integrando a manutenção e operação sustentável no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. Tais iniciativas também contribuem para a competitividade e uma proposta mais vantajosa (art. 11), promovendo a otimização dos recursos e a eficiência energética como princípios orientadores.

De acordo com o artigo 18, §1º, inciso XII, as medidas mitigadoras se mostram essenciais para a redução de impactos ambientais. Além disso, é fundamental garantir o alinhamento das práticas de gestão ambiental com a capacidade administrativa existente, evitando barreiras indevidas e propondo soluções viáveis, como a implementação de processos de logística reversa quando cabíveis. Tais medidas apoiarão a realização dos 'Resultados Pretendidos', assegurando a sustentabilidade do processo licitatório e eficiência do transporte contratado, e, onde não houver impactos ambientais significativos, como no uso imediato dos bilhetes, isso será devidamente fundamentado e justificado.





16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços com vista à aquisição de passagens terrestres, destinados ao atendimento de necessidade essencial de deslocamento de pacientes do município de Rurópolis para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), revela-se viável e vantajosa. A análise dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conjuntamente com a pesquisa de mercado realizada, assegura que a solução apresentada atende com eficiência os requisitos operacionais estabelecidos, alinhando-se ao objetivo de garantir o acesso dos pacientes aos serviços de saúde especializados não disponíveis localmente.

Os argumentos que sustentam a viabilidade da contratação fundamentam-se, primeiramente, na imprescindibilidade do serviço para a continuidade do tratamento médico dos pacientes e, por conseguinte, para a preservação de suas condições de saúde. A eficiência na execução do contrato, baseada nas estimativas de quantidades e valores analisados, reflete fielmente as necessidades do município, com a garantia de economicidade, que se traduz na adequação dos preços registrados em comparação com o mercado. Notavelmente, a vantajosidade da contratação é justificada pelas dificuldades financeiras enfrentadas pelas famílias dos pacientes para custear os transportes, que são significativas.

À luz do artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento e a elaboração do Termo de Referência são orientados com base na análise conclusiva aqui exposta. A matéria está alinhada ao princípio da eficiência e ao interesse público, conforme estipulado no artigo 5º, e reforça a necessidade de integração com o planejamento estratégico da Administração, apesar da inexistência de um Plano de Contratação Anual. A esta altura, não se identificaram obstáculos significativos que possam comprometer o sucesso da licitação, propiciando segurança jurídica e operacionalidade efetiva no contrato.

Conclui-se, portanto, que a contratação em questão deve ser efetivada, sujeitando-se à análise complementar da autoridade competente, como parte essencial do processo de planejamento, resultando na mais adequada relação custo-benefício para a Administração Pública e para o atendimento às necessidades dos cidadãos de Rurópolis. Em caso de eventuais imprevistos ou de novos dados que possam desafiar o prognóstico atual, medidas corretivas deverão ser imediatamente implementadas para assegurar a continuidade do serviço essencial.

17. MATRIZ DE RISCO

A abordagem do teste de viabilidade operacional é fundamental para respaldar a funcionalidade prática da proposta de fornecimento de bilhetes de passagem terrestre no contexto do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) de Rurópolis, conforme identificado na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Apesar da ausência de detalhando procedimentos específicos, a prática indica que tal teste deve ser projetado para avaliar o sistema em um ambiente controlado que simule o fluxo real de emissão de bilhetes.





O escopo do teste inclui a avaliação dos elementos contratáveis, como a capacidade do sistema de emissão de bilhetes para cobrir as rotas especificadas (ex.: Rurópolis/Itaituba) sem falhas. A execução ocorrerá em um ambiente simulado, especialmente configurado para replicar as condições operacionais realistas de emissão e entrega de bilhetes em tempo hábil. Este processo realista é chave para assegurar que a solução proposta atenda as necessidades expressas, garantindo eficiência administrativa (Art. 5º).

Os aspectos práticos do teste envolvem procedimentos detalhados em que se monitorará o tempo necessário para emissão e entrega dos bilhetes, controle de dados dos passageiros, e suporte técnico. Indicadores de sucesso incluirão tempos de resposta satisfatórios e aderência às especificações definidas, sem depender de marcas ou fornecedores específicos, atendendo assim ao Art. 41, inciso I. A simulação utilizará recursos internos, incluindo infraestrutura local e apoio de uma equipe técnica treinada.

Com base nesta simulação, a proposta será validada por sua eficácia em cumprir com a expectativa de facilitar o acesso dos pacientes aos tratamentos fora do domicílio. Isso será alcançado garantindo respostas rápidas e manuseio eficiente dos dados, refletindo as estimativas previamente descritas em termos de quantidades e custos (Art. 18, §1º). A justificativa para a implementação deste teste reside em critérios técnicos sólidos, permitindo um campo operacional sem riscos independentes que seriam perceptíveis apenas pela análise documental.

Assim, o teste se revela integral para verificar a funcionalidade e eficiência da solução em perspectiva prática. Ele proporciona competitividade no processo licitatório (Art. 11) e assegura os pretendidos resultados de eficiência e economicidade, alinhando-se perfeitamente às necessidades destacadas e fundamentando a escolha de contratação. Consequentemente, este procedimento sustenta a clareza para licitantes e, simultaneamente, oferece garantia prática às partes interessadas e órgãos de controle externo quanto à execução contratual eficaz.

Rurópolis / PA, 12 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
RUBNEY SILVA SOUSA
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE.
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 533-922-656
PÁGINA: 12 DE 12 - MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS - CNPJ: 10.222.297/0001-93

